

LEI MUNICIPAL n.º 2.465, de 02 de março de 2023.

EMENTA: Concede reajuste aos vencimentos de servidores públicos municipais, cuja remuneração é equivalente ao salário mínimo nacional e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida, nos termos do art. 39, § 3º, da Constituição Federal de 1988, aos servidores públicos municipal, cuja remuneração seja equivalente ao salário mínimo nacional, equiparação no valor de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), aprovado pela Medida Provisória n.º 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º. O vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, passa a ter como piso o valor de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120, de 06 de maio de 2022.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no Orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023.

Salgueiro, 02 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal